

## **DECRETO Nº 33.901, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000435/2023, -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado, de forma gratuita, o direito de servidão de passagem de águas pluviais e esgoto, a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO** em parte do imóvel público do Município, objeto da matrícula nº 67.635, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, perfazendo uma área de 832,09 metros quadrados e destinada à implantação de interceptor de esgoto na Rua Arnaldo Lourenço, s/nº, Loteamento Portão do Castanho, neste Município, conforme planta e descrição perimétrica que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L V 0001, de coordenadas N 7.429.135,000 m. e E 310.246,073 m., situado no limite com MATRICULA 67.635. deste, segue com azimute de 108'30'06" e distância de 69.36 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0002. de coordenadas N 7.429.112,989 m. e E 310.311,848 m.; deste, segue com azimute de 1 08'30'43" e distância de 37.10 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0003. de coordenadas N 7.429.101,211 m. e E 310.347,027 m.; deste, segue com azimute de 92'54'39" e distância de 60.45 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0004. de coordenadas N 7.429.098,141 m. e E 310.407,403 m.; deste, segue com azimute de 1 06'1 1'38" e distância de 42.14 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0005, de coordenadas N 7.429.086,387 m. e E 310.447,875 m.; deste, segue com azimute de 237'52'32" e distância de 4,32 m.. confrontando neste trecho com RUA SUBTENETE ARNALDO LOURENÇO ROSSI. até o vértice L V 0006. de coordenadas N*

7.429.084,088 m. e E 310.444,214 m.; deste, segue com azimute de 285'08'01" e distância de 38.82 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0007. de coordenadas N 7.429.094,223 m. e E 310.406,743 m. deste. segue com azimute de 272'56'32" e distância de 60.82 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0008. de coordenadas N 7.429.097,345 m. e E 310.346,000 m.; deste, segue com azimute de 288'38'03" e distância de 36.77 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0009. de coordenadas N 7.429.109,094 m. e E 310.311,157 m.; deste. segue com azimute de 288'43'25" e distância de 68.30 m.. confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635 E MATRICULA 73.808. até o vértice L V 0010. de coordenadas N 7.429.131,020 m. e E 310.246,468 m.; deste. segue com azimute de 254'31'26" e distância de 13,44 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0011. de coordenadas N 7.429.127,432 m. e E 310.233,511 m.; deste. segue com azimute de 272'55'14" e distância de 4.00 m. confrontando neste trecho com MATRICULA 73.809. até o vértice L V 0012. de coordenadas N 7.429.127,636 m. e E 310.229,516 m.; deste, segue com azimute de 66'01'21" e distância de 18.12 m., confrontando neste trecho com MATRICULA 67.635. até o vértice L V 0001. de coordenadas N 7.429.135,000 m. e E 310.246,073 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central 45' EGr . tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias. áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim totalizando uma área de 832.09m."

**Art. 2º** A DAE S/A - Água e Esgoto compromete-se a atender necessariamente as recomendações emitidas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), insertas no documento 1364787, bem como seguir a orientação da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), inserida no documento 1116818, ambas contidas no Processo Eletrônico SEI nº DAE.0000435/2023.

**Art. 3º** A DAE S/A - Água e Esgoto compromete-se a responsabilizar-se por todos os danos causados ao imóvel público municipal, além de custear às suas expensas todas as obras de manutenção necessárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da DAE S/A - Água e Esgoto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 17/04/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 17/04/2024, às 15:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1507438** e o código CRC **643F2C8E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

DAE.0000435/2023

1507438v4